

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20634 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ISSEC.					100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270 - 2.70.000000	1	100.000,00
10.122.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20357 - Manutenção das Ações Finalísticas do ISSEC.					2.100.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270 - 2.70.000000	1	2.100.000,00
46200002 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 46200002 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 10691 - Ampliação do Acesso à Informação e Serviços por meio do Cinturão Digital do Ceará.					196.457,29 196.457,29 196.457,29
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100 - 1.00.000000	0	196.457,29
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ 46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ					10.000,00 10.000,00
16.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20804 - Manutenção dos Serviços Administrativos - COHAB.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270 - 2.70.000000	1	10.000,00

*** ** *

DECRETO Nº34.775, de 27 de maio de 2022.

PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO DECRETO Nº34.722, DE 30 DE ABRIL DE 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que os dados da Covid-19, segundo os especialistas, revelam estabilidade no cenário da pandemia em todo o Estado, embora a doença ainda inspire cuidados e prudência; DECRETA:

Art. 1º Do dia 30 de maio a 12 de junho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Estado do Ceará, as disposições do Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022.

Art. 2º A Secretaria da Saúde do Estado, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de controle da pandemia, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas previstas no Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, matrícula nº 300034-1-1 ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará, a **viajar** as cidades de Lisboa e Porto em Portugal, no período de 28/05/2022 a 04/06/2022, com objetivo para participar de MISSÃO TÉCNICA GOVERNAMENTAL E EMPRESARIAL SEDET/SETUR A PORTUGAL. Com participação de empresários do Ceará, com Roadshow e visitas técnicas, com objetivo de atrair investimentos e intercâmbio de negócios com o ecossistema de Portugal, contemplando os seguintes setores: Agronegócios, Energia Verde (hidrogênio verde), Moda (Têxtil, Confecções e Calçados) e Turismo, promovendo também o incremento das exportações do Ceará para Portugal. Concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.400,75 (dois mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), mais 2 (duas) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.400,75 (dois mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 4,95 referente ao fechamento da cotação do dia 19/05/2022, e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$ 18.984,07 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e Seguro viagem no valor total de R\$ 312,07 (trezentos e doze reais e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea "b" do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, classe I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300112-1-X, lotado nesta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 31 de maio de 2022, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** ** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR **FABIANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIO DA CULTURA, a **viajar** a cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 22/05/2022, a fim de participar de reunião no SESC e Itaú Cultural para tratar de parcerias entre a Secretaria da Cultura e as referidas instituições, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.840,02 (um mil e oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.190,50 (dois mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 1º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

PORTARIA CC Nº484/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhes o direito à 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 05 de maio de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

